



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.707, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

Acrescenta o parágrafo único, ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.682, de 18 de julho de 2005.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 1º, da Lei Municipal nº 3.682, de 18 de julho de 2005, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – O convênio deverá ser firmado por prazo determinado, podendo ser prorrogado, com autorização legislativa, facultando às partes denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência de 60 (sessenta dias)”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de Agosto de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/08/2005.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Vereadores Edno Galvão de França**
Ademir Cleto e Oséias Rosa.